



ACÓRDÃO Nº 517/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I; da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a; 207 e 214, inciso I; do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar regulares as contas do Sr. Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, CPF 170.478.463-87 e da Sra. Maria Roseli Mendes Alencar, CPF 122.409.403-44, respectivamente dirigentes máximos do órgão, bem como, das Sras. Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, CPF 362.084.933-15 e Neiará São Thiago Cysne Frota, CPF 223.935.523-91, respectivamente Diretora-geral e Diretora-geral-substituta, dando-lhes quitação plena, conforme proposta da unidade técnica (peça 8), ratificada pelo representante do Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-026.259/2015-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa (362.084.933-15); Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior (170.478.463-87); Maria Roseli Mendes Alencar (122.409.403-44); Neiará São Thiago Cysne Frota (223.935.523-91)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (SECEX-CE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. Dar ciência desta deliberação ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.